



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSOS Nº 54.482/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

**REF.: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

## **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de resposta a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, pessoa jurídica de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº, 06.058.863/0001-04, em face a decisão desta comissão que referente a convocação pública que tem como objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de contratos de gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, insumos e outros no Pronto Atendimento Dr. Antônio Barcellos e do Pronto Atendimento de Cobilândia, como endereço complementar.

Após abertura dos envelopes de nº01 pertinentes a documentação habilitatória, devidamente revisados e rubricados pelos representantes nomeados pelas instituições participantes, e, após a análise de documentação pela comissão de chamamento público, verificou-se que IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE ; ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA; INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES; INSV – INSTITUTODE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA; AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE foram habilitados para a próxima fase, a abertura dos envelopes de nº02 – Proposta de trabalho e financeira.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº02 – proposta de trabalho e orçamentária das instituições habilitadas - onde, após análise detida desta comissão, chegou-se ao resultado final com a seguinte pontuação: INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE 9,79; SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES 8,60; INSV – INSTITUTODE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA 10,0; AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA 9,36; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE 8,67; IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE desclassificada e ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA desclassificada.

Em seguida, todos os procedimentos foram submetidos à Procuradoria Geral do Município e, após, a Secretária de Saúde, a qual ratificou a decisão e resultado emitido por esta comissão.

Ato contínuo, em prazo hábil, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE** apresentou recurso administrativo quanto ao resultado final.

O objeto do Chamamento Público citado consiste na **“SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG”.**

Nos termos da publicação efetivada na **Imprensa Oficial** aos vinte e um dias do mês de junho do ano corrente, temos que:

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023  
PROCESSO Nº 75331/2021  
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500001.18.0001**

O Município de Vila Velha/ES, através da Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, que após análise das Propostas de Trabalho e Financeira realizada pela Comissão de julgamento designada pelo decreto nº 195/2021 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**, conforme **Processo nº 75331/2021**, objetivando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC) COMO ENDEREÇO COMPLEMENTAR DO PAG**, foi obtida a seguinte classificação:

ENTIDADES	ITP	NP	A	CLASSIFICAÇÃO
INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02)	1,00	1,00	10,00	1º
INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80)	0,99	0,96	9,79	2º
AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA (CNPJ: 06.058.863/0001-04)	0,93	0,95	9,36	3º
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBaira – S3 GESTÃO EM SAÚDE (CNPJ: 14.284.483/0001-08)	0,81	0,99	8,67	4º
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ: 73.027.690/0001-46)	0,82	0,95	8,60	5º
IGIS - INSTITUTO DA GESTAO E INOVACAO DA SAUDE (CNPJ: 07.156.945/0001-46)				DESCLASSIFICADA
ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (CNPJ: 22.176.345/0001-33)				DESCLASSIFICADA

Portanto, fica **declarada vencedora** do certame o **INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. O parecer técnico com análise detalhada, encontra-se disponível no site: [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).  
Vila Velha/ES, 19 de junho de 2024.

**SHEILA BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

E, em sede de contrarrazões o IGIS, INVISA e INSV contestam a irrisignação recursal.

## II. DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

Recurso interposto via protocolo eletrônico, **TEMPESTIVAMENTE**, em 28 de junho de 2024, em conformidade com o **“item 7.1”** do instrumento convocatório.

Registra-se que a participante interpôs recurso administrativo apresentado em **46 (cinquenta e seis) laudas**. Acompanhadas dos documentos de identificação da recorrente. Considerando-o, portanto, admissível.

## III. DO MÉRITO

**Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da AFNE quanto a avaliação da concorrente INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001- 02):**

**QUESTIONAMENTO 01: “DO RISCO NA CONTRATAÇÃO COM A O.S. DECLARADA VENCEDORA”**

**RESPOSTA:** É de rigor que a autoridade administrativa fique vinculada ao princípio do instrumento convocatório e não se utilize de critérios subjetivos para o julgamento, devendo cumprir os ditames do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**QUESTIONAMENTO 02:** “DA DESCLASSIFICAÇÃO DA OS INSV” por descumprimento do item 5.6 do Edital 005/2023:

Vejamos o que diz o edital:

**5.6** A seleção levará em consideração a melhor proposta, que deverá indicar o dimensionamento e o valor a ser empregado com pessoal, devendo limitar as despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados, até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

**RESPOSTA:** Após detida análise das razões recursais apresentadas por AFNE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, conclui-se que razão não assiste à recorrente, vez que a proposta financeira da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos (INSV) atende o item 5.6 do edital.

Isso porque apenas os salários e encargos/benefícios devem ser considerados como despesas de pessoal, excluindo-se os valores pagos a prestadores de serviços médicos terceirizados através de pessoa jurídica.

Analisando as propostas constata-se que os gastos com pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos (INSV) INSV somam R\$ 1.464.908,39, representando 42% das despesas de custeio da unidade, considerando o valor global de R\$ 3.519.309,36.

Portanto, não merece prosperar o pleito de desclassificação do INSV.

**QUESTIONAMENTO 03:** “DA NECESSÁRIA REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS INSV”

**No CRITÉRIO “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - PARÂMETRO P1**

*Conforme quadro abaixo apresentado pela entidade AFNE quanto ao gerenciamento do INSV nas referidas unidades de saúde com os respectivos quantitativos de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro.*

**TABELA 1- ITEM P1**

	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P1 Pontuação 6,2	1. Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	1.1. Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>menos de 10 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.	0,2 P 1) UPA Mario Barros Wagner de Quissamã	Pontuação corrigida 5,6
		1.2. Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>10 até 20 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	0,4 P 1) UPA João de Deus	
		1.3. Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>mais de 20 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	5P 1) UPA Taboão 2) UPA Alterosas 3) UPA Norte /Betim 4) UPA Adroaldo Albergaria 5) HMMM	
			UPA Geroliza Luiza da Cruz	Não existente da base de dados do CNES/DATASUS

Vejamos o que diz o Edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P1	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.	1	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

	reconhecida.  Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	<b>2</b>	
	CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com mais de 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	<b>5</b>	

**Questionamento 3.1:**

*Quanto à comprovação do número de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial, nos quais cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações." **Foi atribuído ao INSV o total de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos.***

**RESPOSTA:** Da análise da documentação apresentada pela entidade INSV, a mesma obteve a seguinte pontuação no critério P1:

*Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, **com menos de 10 leitos de urgência e emergência.***

- **UPA Mário Wagner**, o INSV apresentou atestado de capacidade técnica às fls. 417 a 419 comprovando o gerenciamento da Unidade. Foi realizada diligência na base de dados no CNES na competência 11/2023 do gerenciamento da entidade. A unidade apresentou **5 leitos** de urgência e emergência no serviço de pronto atendimento, de acordo com *print* abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## Secretaria Municipal de Saúde

Competência 11/2023

### Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2267217	---	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIO BARROS WAGNE
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
PRONTO ATENDIMENTO	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
36.292.605/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMA	
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
30/10/2001	02/10/2023	11/12/2023

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
▶ AMBULATORIAL		
▼ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1

- **Hospital Nossa Senhora da Vitória**, o INSV apresentou atestados de capacidade técnica às fls. 423 a 446 comprovando o gerenciamento da Unidade. A entidade apresentou o CNES referente a leitos hospitalares, foi feita diligência na base de dados do CNES na competência 01/2012 do gerenciamento da entidade. A unidade apresentou **3 leitos** de urgência e emergência no serviço de pronto atendimento, conforme *print* abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Competência 01/2012

### Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2514451	13.824.560/0001-02	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITORIA
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	DUPLA	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
---		
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
27/05/2003	15/02/2012	17/02/2012

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
HOSPITALAR		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFFERENCIADO	1	3

**Questionamento 3.2:**

*Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial, nos quais cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações." No entanto, foi atribuído ao INSV o total de 0,8 (zero vírgula oito) pontos.*

**RESPOSTA:** Da análise da documentação apresentada pela entidade INSV, a mesma obteve a seguinte pontuação no critério P1:

*Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência.*

- **Centro Materno Infantil**, o INSV apresentou atestado de capacidade técnica às fls. 396 a 399 comprovando o gerenciamento da Unidade. A entidade apresentou o CNES referente a leitos hospitalares, foi feita diligência na base de dados no CNES na competência 01/2024 do gerenciamento da entidade. A unidade apresentou **14 leitos** de urgência e emergência no serviço de pronto atendimento, conforme *print* abaixo.

Competência 01/2024

**Dados Estabelecimento**

<b>CNES</b>	<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Nome Fantasia</b>
2126494	---	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Gestão</b>	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>
HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CNPJ Mantenedora</b>	<b>Nome da Mantenedora</b>	
18.715.391/0001-96	MUNICIPIO DE BETIM	
<b>Cadastrado em</b>	<b>Atualização na Base Local</b>	<b>Última atualização Nacional</b>
12/03/2002	31/01/2024	12/02/2024

**Informações Gerais**

**Instalações físicas para assistência**

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
▶ AMBULATORIAL		
▶ HOSPITALAR		
▼ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ATENDIMENTO FEMININO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	4
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0

- **PA São João de Deus**, o INSV apresentou atestado de capacidade técnica à fl. 412 comprovando o gerenciamento da Unidade e apresentou CNES na competência 05/2023 do gerenciamento da entidade. A unidade apresentou **12 leitos** de urgência e emergência no serviço de pronto atendimento, conforme *print* abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Saúde

Competência 05/2023

### Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2421461	---	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAO JOAO DE DEUS
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
PRONTO SOCORRO GERAL	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
13.120.613/0001-04	PREFEITURA MUN DE LARANJEIRAS	
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
30/11/2001	08/09/2022	02/06/2023

### Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
HOSPITALAR		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	4
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	4

Para melhor entendimento, vejamos a tabela abaixo com a pontuação no critério P1 da entidade INSV.

UPA MÁRIO WAGNER BARROS	5 LEITOS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	3 LEITOS
CENTRO MATERNO INFANTIL (CMI)	14 LEITOS
PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO DE DEUS	12 LEITOS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TABOÃO	22 LEITOS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL AGUIAR – UPA NORTE	30 LEITOS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GEROLIZA LUIZA DA CRUZ – UPA ALTEROSA	25 LEITOS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ADROALDO ALBERGARIA	21 LEITOS
HOSPITAL MARIA MARIANA DE JESUS (HMMM)	21 LEITOS

Posto isso, a Comissão mantém o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade INSV no critério P1 no total de 6,2 pontos.

### No CRITÉRIO “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - PARÂMETRO P2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**QUESTIONAMENTO 3.3:** P2: Pontuação atribuída= 7,55 / Pontuação corrigida= 0 (zero). O INSV não apresentou documentos de contratos e a publicação em imprensa oficial, dos atestados apresentados às folhas 391 a 446, conforme exige o TR, pág. 91, para pontuação do critério P2.

**Vejamos o que diz o Edital:**

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3	
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESPOSTA:** Considerando que os atestados de capacidade técnica apresentado pelo INSV às fls. 393 a 446, atendeu os critérios do Edital “contem no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento”, não houve necessidade de realização de diligência nos contratos desta entidade.

A solicitação de contratos conforme o atestado de capacidade técnica apresentado pela entidade, é um instrumento para realização de diligência, conforme previsto em edital clausula 14 - Disposições Gerais no item 14.7 “É facultado à Comissão Especial de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital”.

Segue abaixo *print* dos atestados das unidades gerenciadas pelo INSV.

**UPA TABOÃO (2 anos 1 mês) 0,75 pontos**



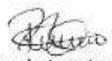
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**GABINETE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins a quem interessar, que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, instituição sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, inscrita no CNPJ nº 13.824.560/0001-02, sediada na Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, bairro Centro, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, Brasil, CEP 44.200-000, presta serviço de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento Taboão**, assegurando assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, ao Município de Guarulhos, através de sua Secretária de Saúde, por intermédio do Contrato de Gestão Emergencial nº 14502/2020 (vigência de 23/12/2020 a 24/06/2021) e do Contrato de Gestão nº 4322/2021 (vigência de 21/12/2021 a 21/12/2024).

Destarte que, até a presente data, a Unidade de Pronto Atendimento Taboão manteve-se de **portas abertas de maneira ininterrupta 24 horas por dia**, realizando atendimentos nas especialidades de clínica médica, ortopedia, pediatria e odontologia, possuindo em média 10.000 (dez mil) atendimentos mensais.

Guarulhos, 08 de Fevereiro de 2024.

  
**Rosângela Amorim de Moraes**  
CF 77.100  
Fiscal do Contrato

  
**Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen**  
CF 60.586  
Chefe de Departamento Técnico

  
**Patrícia Paulino do Carmo Frigoli**  
Diretora de Departamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## Secretaria Municipal de Saúde

### CENTRO MATERNO INFANTIL (2 ANOS e 12 dias) 0,75 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R. Antônio Carlos Magalhães, 1000 - Centro  
31130-000 - Betim - Minas Gerais  
FONE: (51) 3122-2020 - FAX: (51) 3122-2020  
E-MAIL: SAUDE@PM.BETIM.MG.GOV.BR



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins a quem interessar, que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.560/0001-02, com sede na Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, bairro Centro, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Bahia, Brasil, CEP: 44.200-000, presta serviço de gestão, visando o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, com fomento de ações de relacionadas ao bom funcionamento do Centro Materno Infantil (CMI), constituinte da Rede de Atenção à Saúde de Betim – Minas Gerais, abrangendo ainda ações de pesquisa, promoção, prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento, conforme especificações, quantitativos, regramentos e legislação aplicável, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal de Saúde de Betim/MG, das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 6.194/2017 Decreto nº 43.007/2021, do Decreto nº 43.029/2021 e Projeto apresentado pela Organização Social, por intermédio do CONTRATO DE GESTÃO nº EMS0157/2021, desde 17 de dezembro de 2021, até a presente data, de forma satisfatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R. Antônio Carlos Magalhães, 1000 - Centro  
31130-000 - Betim - Minas Gerais  
FONE: (51) 3122-2020 - FAX: (51) 3122-2020  
E-MAIL: SAUDE@PM.BETIM.MG.GOV.BR



A gestão da mão-de-obra inclui a equipe médica, com a gestão de plantões médicos, de enfermagem, multidisciplinar e administrativa, através de contratação de profissionais com vínculo empregatício, tendo a empresa gerido, em média, 510 (quinhentos e dez profissionais)/mês.

Atesto ainda que os serviços prestados pela Dra. Flávia Roberta Cançado, CREM/MG 33176 foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas nos Contratos de Gestão.

Betim/MG, 02 de janeiro de 2024.

ALINE ALVES PERON

Secretária Adjunta de Gestão de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**UPA NORTE DR MANOEL AGUIAR (1 ANO 4 MESES) e UPA ALTEROSAS GEROLIZA LUIZA DA CRUZ (1 ANO 4 MESES) 0,4 pontos cada unidade, total de 0,8 pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 100 - CENTRO  
TELEFONE: (51) 3612.5001 - 3612.5002  
RUA TELÓMACO VIANA, S/N - CRUZEIRO - BETIM - MG - CEP: 32070-912



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.560/0001-02, com sede na Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, bairro Centro, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Bahia, Brasil, CEP: 44.200-000, junto ao município de Betim/MG, realiza a gestão das UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL AGUIAR – UPA NORTE e a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GEROLIZA LUIZA DA CRUZ – UPA ALTEROSAS, por intermédio do CONTRATO DE GESTÃO N. FMS0051/2022, de 10 de agosto de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, em decorrência de ter sido declarada VENCEDORA do Chamamento do Edital de Seleção nº 001/2022 - Processo Administrativo sob nº 32.540/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Betim/MG.

Destarte, em 10 de agosto de 2023 foi renovado o CONTRATO DE GESTÃO N. FMS0051/2022 por igual período.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. MANOEL AGUIAR – UPA NORTE é uma UPA tipo III, com média de 8.400 (oito mil e quatrocentos) mensais, e a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GEROLIZA LUIZA DA CRUZ – UPA ALTEROSAS é uma tipo II, com média de 6.700 (seis mil e setecentos atendimentos) mensais.

Atesto ainda que os serviços prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas nos Contratos de Gestão.

Betim/MG, 14 de dezembro de 2023.

  
Aline Alves Peron

Secretária Adjunta de Gestão de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## Secretaria Municipal de Saúde

### PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO DE DEUS (2 ANOS) 0,75 pontos



#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos para fins de aprova, que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV- INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, com endereço à Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, Centro, Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000. Mediante Contrato de gestão nº 28/2021, cujo o prazo de vigência é 07/05/2021 à 06/05/2023, firmado para gestão da Unidade de **PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO DE DEUS**, no gerenciamento e na condução das **ações assistenciais** e de segurança do paciente por meio de gestão de riscos **nos serviços de urgência e emergências**, de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, demonstrando um adequado nível de desempenho, atendimento as metas estabelecidas, com a utilização de prontuários eletrônicos, bem como possuindo equipe titulada nas áreas de assistência, cumprindo os termos firmados

Laranjeiras, 01 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO  
Data: 01/03/2024 10:43:27-0302  
Verifique em: <https://ndfdat.br.gov.br>

**Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

### Secretaria Municipal de Saúde

**HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS e UPA MÁRIO BARROS WAGNER (3 ANOS 11 MESES)**  
**1,25 pontos cada unidade, total de 2,5 pontos.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.560/0001-02, com sede na Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, bairro Centro, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro, Bahia, Brasil, CEP: 44.200-000, presta serviço de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ao Município de Quissamã, inscrita no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, através do Contrato de Gestão nº 001/2020, desde 01 de março de 2020 até o presente momento, considerando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renovado por igual período através de Termo Aditivo.

O Contrato de Gestão nº 001/2020 tem por objeto a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS (HMMMJ), da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÁRIO BARROS WAGNER, localizada em Barra do Furado e do CENTRO DE SAÚDE BENEDITO PINTO DAS CHAGAS, e UNIDADES DE PSF/UBS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECÍFICOS, todas as unidades no Município de Quissamã-RJ, assegurando assistência universal e gratuita à população.

Atesto ainda que os serviços prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA são de excelente qualidade e eficiência, tendo cumprido todos os prazos e a execução do Plano de Trabalho.

Atualmente, a estrutura hospitalar, com mais de 80 (oitenta) Leitos, de prestação de serviços de baixa, média e alta complexidade referente ao Contrato de Gestão 001/2020 é composta por: Serviços Emergenciais/Urgências, de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, 06 (seis) leitos de UTI Adulta e 10 (dez) leitos de UTI para Covid-19, Unidades de Isolamento, Leitos Cirúrgicos, Leitos Clínicos Geral, Leitos Saúde Mental, Leito Psiquiatria, Leitos de Reabilitação, Leitos de Pneumonia, Leitos Pediátricos, Leitos Obstétricos Cirúrgicos, Leitos Obstétricos Clínicos e Serviços Ambulatoriais, com a média superior a 10.000 (dez mil) atendimentos hospitalares.

O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE QUISSAMÃ corresponde ao serviço ambulatorial com consultas e procedimentos diagnósticos previstos em nível ambulatorial, corresponde ao corpo clínico com 18 médicos especialistas divididos em 17 especialidades saber reumatologia, otorrinolaringologia, dermatologia, angiologia, ortopedia, proctologia, pneumologia, infectologia, nefrologia, mastologia, medicina do trabalho, endocrinologia, ginecologia e cirúrgica.

Além destes, o serviço dispõe de atendimentos com procedimentos e ambulatório de alta complexidade a saber: pré-natal de alto risco, histeroscopia diagnóstica (ginecologia), patologista cervical (rastreamento oncológico para câncer de colo uterino).

Ressalto que todos os ambulatórios são semanais em dias fixos e com marcação via secretaria de saúde municipal, além dos realizados na unidade de Pronto Atendimento e no Centro de especialidades, cumprindo o plano de trabalho quantitativamente e qualitativamente.

Declaramos, ainda que na prestação dos mencionados serviços ocorreram com bom desempenho técnico-operacional, nada constando a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA fatos que desabonem sua atuação até a presente data.

Quissamã/RJ, 01 de novembro de 2023.

  
MILENA DA PAIXÃO GONÇALVES VIANA  
Secretária Municipal de Saúde

UPA ADROALDO ALBERGARIA (2 anos 7 meses) 0,75 pontos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –SMS, CNPJ nº 13.927.801/0005-72, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edif. Caramuru, Comércio, Salvador/Bahia, atesta, para os devidos fins, que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV- INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, com endereço à Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, Centro, Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, entidade qualificada como Organização Social (OS) atuou na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA ADROALDO ALBERGARIA, pertinente e compatíveis em características, conforme os Contratos de Gestão nº 016/2021 e 490/2021, e seus aditivos, desde 20/01/2021 até 12/09/2023, com esta Secretaria Municipal de Saúde, e cumpriu, integralmente e de modo satisfatório a prestação dos serviços do Projeto Básico.

A unidade de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde; apresentaram funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana; prestaram atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantiu o encaminhamento dos pacientes que necessitaram de atendimento; acolhimento e classificação de risco, observando os fluxos previamente definidos e acolheu os pacientes que a ela acorreram por busca espontânea ou encaminhada; funcionou ainda como retaguarda adequadamente estruturada qualificada e pactuada para o Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU 192).

A Unidade de Pronto Atendimento – Upa do TIPO III, realizou em média 10.000 (dez mil) atendimentos por mês, com 21 (vinte e um) leitos de observação, nas especialidades de clínica médica, ortopedia e pediatria, contando ainda com a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, que atendeu em média 60 (sessenta) usuários por mês, com atendimentos que foram realizados por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fonoaudiólogos, nutricionistas e fisioterapeutas.

Salvador/BA 11 de outubro de 2023.

  
Ana Paula Soares  
Secretaria Municipal de Saúde

Sec. Mun. de Saúde de Salvador  
Mat. 3056452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº 05072023  
Nº 8.459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (3 anos +) 1,25 pontos**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SE SAB  
SUPERINT. DE GESTÃO DOS SISTEMAS E REGULAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE  
DIRETORIA DE CONTROLE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS / HOSPITAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, instituição sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde, sediada na Rua Coronel Sebastião Dias, s/n, Oliveira dos Campinhos, CEP: 44.200-000, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.824.560/0001-02 prestou serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com atendimento hospitalar (internação), atendimento ambulatorial, **atendimento de urgências e emergências** (referenciada ou não referenciada) e serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo no Hospital Nossa Senhora da Vitória, mantendo de forma satisfatória, cumprindo os prazos e metas estabelecidas no Plano Operativo (POA), Anexo I, para os 76 leitos, no **período de 16/12/2008 a 28/02/2012**, em conformidade com o objeto do **Contrato 476/2008**.

Salvador/BA, 20/09/2019.

*Naia Neves de Lucena*  
DIRETORA/DICON  
CAD. 19.453.216-3

*Naia Neves de Lucena*  
Diretora DICON



Posto isso, a Comissão mantém o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade INSV no critério P2 no total de 7,55 pontos, de acordo com planilha de avaliação dos critérios P1 e P2 da Ata Final.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P3.1 –  
Questionamento 3.4:

<b>3. FLUXOS OPERACIONAIS DE CIRCULAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO E EM ESPERA.</b>		
<b>3.1. DEFINIR AS ATIVIDADES QUE COMPORÃO O FLUXO, COMPREENDENDO: RECEPÇÃO, TRIAGEM, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, REDIRECIONAMENTO.</b>		Pontuação atribuída= 1 Pontuação correta= 0,5 Apontamentos:
<b>1) RECEPÇÃO</b>		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não contempla minimamente: documentos para realização do cadastro, condutas em caso de o paciente não estar munido de documento, paciente desacordado, Rotinas para preenchimento da FAA no sistema informatizado de cadastro
<b>2) ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- ACCR</b>		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois aborda unicamente a metodologia de Classificação de Risco, ainda com erros, pois confundem protocolo de Manchester com o Protocolo do MS, não apresentando fluxo do paciente classificado com cor Laranja, não aborda o mínimo como tempo estimado de espera para atendimento médico, identificação da gravidade segundo classificação de risco, Equipe do Acolhimento, rotinas e atribuições.
<b>3) ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS E FAMILIARES ATENDIDOS NO PA.</b>		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo apresentado trata de manual de usuário voltado apenas para pacientes admitidos na internação/observação do PA. Não aborda o essencial: abordagens da equipe multidisciplinar, orientação quanto ao tempo previsto de espera, fluxo do atendimento, <b>etc.</b>
<b>4) REDIRECIONAMENTO</b>		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> . Conteúdo trata unicamente de inserir usuário no Sistema de Regulação em caso de necessidade de encaminhamento para serviço hospitalar. Não aborda o essencial: fluxos de Referência para serviços hospitalares e Contrarreferência para Atenção Primária.

Vejamos o que diz o Edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários em atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco,	1	5



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400300033003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		redirecionamento.		
--	--	-------------------	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESPOSTA:** A comissão mantém o julgamento inicial uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P3.1.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P3.2**

**Questionamento 3.5:**

3.2. DEFINIR AS ETAPAS: ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS, PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA, ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA.	Pontuação atribuída= 1 <b>Pontuação correta= 0,00</b> Apontamentos:
1) ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS	<b>NÃO ATENDIDO.</b> Não aborda procedimentos para “ALTA COM PRESCRIÇÃO, nem os documentos para alta: plano de cuidados, relatório de atendimento e orientação de cuidado. Ainda, aborda transição de cuidado dentro do ambiente institucional considerando haver unidade de internação, centro cirúrgico e UTI. O conteúdo apresentado é inservível para cumprimento do item em julgamento.
2) PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA	<b>NÃO ATENDIDO</b> Conteúdo apresentado trata unicamente de critérios de encaminhamento para os Leitos de Observação e não das Rotinas próprias do Setor de Observação, como Rotinas médicas, Rotinas de Enfermagem, Procedimentos, medicação, organização das salas, sistematização da assistência de enfermagem, prevenção de riscos na sala de observação,
3) ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA	<b>NÃO ATENDIDO</b> Conteúdo trata de fluxo do paciente grave e não descreve minimamente a transição do cuidado, contato médico para médico, documentação para transferência, Relatório de Alta/transferência.

Vejamos o que diz o edital:

		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias, permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada.	1
--	--	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **atende parcialmente** o recurso apresentado, assim a nota de 1,0 ponto altera para 0,5 ponto.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P4

Questionamento 3.6:

4. FLUXO OPERACIONAL PARA MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS.		
<b>Filial</b> R. Coutor Felipe Uebe, 423 Parque Califórnia Bairro dos Goytacazes - RJ	<b>Matriz</b> Alameda Santos, 2313 Edifício Jorge Azem (2º, 3º e 6º andares) Cerqueira César São Paulo - SP	<b>Filial</b> Avenida Marechal Câmara, 160 Sala 1433 Centro Rio de Janeiro - RJ

figs. 16

**NOVA  
PERANÇA**

10

4.1. FLUXO ELABORADO COM SELEÇÃO, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

ATENDE PARCIALMENTE, pois fluxo NÃO CONTEMPLA: Armazenamento, Controle e Gestão de Estoque e Distribuição.

Vejamos o que diz o edital:

P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1
----	--	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **atende** o recurso apresentado, assim a nota de 1,0 altera para 0,5 pontos.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P5

Questionamento 3.7:

ITEM P5	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,5 Apontamentos:
5. FLUXOS PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS E ADMINISTRATIVOS.	
5.1 APRESENTAR AS AÇÕES DEFINIDAS PARA A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PACIENTE NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM ÂMBITO DE PA.	<b>NÃO ATENDIDO</b> , pois cita abertura do prontuário e registros médicos e da equipe multidisciplinar, mas <b>não apresenta as ações para inserção das informações referentes ao paciente</b> necessárias à realização dos atendimentos assistenciais. O conteúdo apresentado é inservível para cumprimento do item.
5.2 FLUXOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo trata unicamente de recebimento de impressos ou instrumentos. Não contempla minimamente: controle de emissão de documentos, organização, e fluxo de elaboração, aprovação, divulgação e armazenamento dos documentos internos e externos.

Vejamos o que diz o edital:

P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1
----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão mantém o julgamento inicial uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P5.

## No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P7

### Questionamento 3.8

ITEM P7	Pontuação atribuída= 4,00 Pontuação correta= 2,00 Apontamentos:
7. REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	
7.1. PROPOSTA PARA REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois Regimento não estabelece estrutura de Direção, Gerência e Coordenações cumprindo com a equipe mínima estabelecida na pág. 50 do TR, que contempla cargos de Diretor Técnico, Gerente Administrativo, Coordenador de Enfermagem e Coordenador de Suprimentos. Nomeação dos cargos no RI não corresponde aos cargos definidos no TR, como também não contempla Coordenador de Suprimentos. O RI não apresenta as Comissões obrigatórias, como também não apresenta a estrutura de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo. O RI não descreve compartilhamento da estrutura de Direção, Gerência e Coordenações entre as duas sedes, nem a estrutura de serviços assistenciais e de Apoio de cada sede, respectivas competências e atribuições. A proponente apresenta, ainda, no ANEXO I, pág. 123, outro Regimento Interno, intitulado “UPA VILHA VELHA”, demonstrando <b>falta de planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão da PT, determinando, também, que a Comissão corrija a pontuação atribuída ao Item P17.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Vejamos o que diz o edital:

P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4
----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P7.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P8**

**Questionamento 3.9:**

	Apostilamentos.
<b>8. RECURSOS HUMANOS.</b>	
<b>8.1. APRESENTAR AS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS A SER IMPLEMENTADA NO PA, CONTENDO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, MÉTODOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.</b>	
<b>8.1.1. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>	
<b>8.1.2. MÉTODOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO</b>	
<b>8.1.3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NÃO APRESENTADO</b>

Vejamos o que diz o edital:

P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação.	4
----	------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **atende** o recurso apresentado, assim a nota de 4,0 altera para 2,0 pontos.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P10**

**Questionamento 3.10:**

ITEM P10	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,5 Apontamentos:
10. ROTINAS PARA FATURAMENTO.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> Pág. 71: A estrutura de RH do Faturamento não corresponde aos cargos apresentados no dimensionamento pessoal (pág. 550), que não contempla Auxiliar de faturamento, nem Diretoria Financeira. Não cumpre, também, com a exigência do TR, página 78, subitem g. Faturamento, que exige o Módulo do PEP que permite o faturamento eletrônico e exportação para o SIA/BPA.
10.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS.	

Vejamos o que diz o edital:

P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1
-----	--------------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P10.

### No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P11

#### Questionamento 3.11:

ITEM P11	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,5 Apontamentos:
11. ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O ALMOXARIFADO (EXCETO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) E PATRIMÔNIO DE BENS PERMANENTES.	<b>ATENDE PARCIALMENTE, pois NÃO FOI APRESENTADO ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O PATRIMÔNIO</b>
11.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS O ALMOXARIFADO (EXCETO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) E PATRIMÔNIO.	
11.1.1. MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA ALMOXARIFADO	
11.1.2. MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA PATRIMÔNIO	<b>NÃO APRESENTADO ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O PATRIMÔNIO</b>

Vejamos o que diz o edital:

P11	Rotinas administrativas para o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio de bens permanentes	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio.	1
-----	--	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RESPOSTA:** A comissão mantém o julgamento inicial uma vez que na proposta apresentada atende ao solicitado no critério P11.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P14**

**Questionamento 3.12:**

<b>ITEM P14</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>14. APRESENTAÇÃO DE ORGANOGAMA DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	Pg 105: <b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois:
<b>14.1. APRESENTAR ORGANOGAMA COM A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA.</b>	(1) Não contempla Coordenador de Suprimentos, conforme equipe mínima estabelecida na pág. 50 do TR, que define cargos de Diretor Técnico, Gerente Administrativo, Coordenador de Enfermagem e Coordenador de Suprimentos.
<b>14.1.1. ORGANOGAMA PROPOSTO</b>	(2) Não identifica a estrutura de direção compartilhada entre as duas sedes: Direção, Gerência e Comissões do PAC e PAG, e respectivas Coordenações
<b>14.1.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA</b>	(3) Não apresenta a estrutura de serviços Assistenciais e Administrativos de cada sede. (4) O Serviço Médico e Serviço de Enfermagem são inexistentes no Organograma (5) A descrição dos membros do Organograma, respectivas atribuições e competências, contemplou Gerência Administrativa, Diretor Médico e Gerente de Enfermagem, e <b>Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, sendo estes dois últimos inexistentes no dimensionamento de RH (pág. 550), e não contemplou as atribuições e competências do Coordenador de Suprimentos.</b> Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao item <b>P14</b> , com também corrigir a pontuação atribuída ao item <b>P17</b> , considerando a <b>falta de planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão</b> (o Organograma, descrição dos membros e respectivas competências e atribuições não permite concluir os serviços disponíveis, nem quem é Diretor, quem é Gerente e quem é Coordenador).

Vejamos o que diz o edital:

P14	Apresentação de organograma do Pronto Atendimento	Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1
-----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **atende** o recurso apresentado, assim a nota de 1,0 altera para 0,5 pontos.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P16

Questionamento 3.13:

ITEM P16	Pontuação atribuída= 2,00 Pontuação correta= 1,00 Apontamentos:
----------	---

**Filial**  
Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
po dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

fls. 18



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

12

16. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.	
16.1. APRESENTAR PROPOSTA DE MANUAL DE COMPRAS E CONTRATOS QUE SERÁ ADOTADO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo apresentado não corresponde ao " <u>Manual de Compras e Contratos</u> ". O Manual de Compras e Contratos é caracterizado como documento institucional que trata dos procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e deve ser aprovado por, no mínimo, de dois terços dos membros do Conselho de Administração da Entidade.

Vejamos o que diz o edital:

P16	Contratação de terceiros	Apresentar proposta de manual de compras e contratos que será adotado na contratação de terceiros.	2	2
-----	--------------------------	--	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P16.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17.1

Questionamento 3.14

ITEM P17	
<b>17. PROPOSTA DE TRABALHO.</b>	
<p><b>17.1. PROPOSTA DE TRABALHO ORDENADA DE ACORDO COM A PLANILHA DE PARÂMETROS DE JULGAMENTO (P1 A P17), COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E DE FÁCIL COMPREENSÃO.</b></p>	<p>Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b> A PT não foi organizada conforme TR, pág. 88: PT <b>organizada obrigatoriamente</b> seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).) e <b>não foi elaborada com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e fácil compreensão</b> para cumprimento dos requisitos estabelecidos no Item 16 do TR, pág. 88: Critérios para julgamento da proposta de trabalho</p>
<b>17.2. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL A SER</b>	

Vejamos o que diz o edital:

		Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	
--	--	---	---	--

**RESPOSTA:** A comissão mantém o julgamento inicial uma vez que na proposta apresentada atende ao solicitado no critério P17.1.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17.2

Questionamento 3.15:

<p><b>17.2. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL, POR CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATADA E POR QUANTIDADES (EQUIPE MÉDICA, NÃO- MÉDICA TÉCNICA E GERENCIAL) PARA FUNCIONAMENTO 24H, CONFORME NECESSIDADE E ESTRUTURA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.</b></p>	<p>Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 1,5</b> <b>Apontamentos:</b></p>
<p><b>17.2.1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL</b></p>	<p><b>Não cumpre com o exigido no TR- pág 50- Item 7.22- Organização mínima da Equipe. Não contempla Assistente de Manutenção, Auxiliar de Manutenção e apresenta apenas 1 Auxiliar de Suporte de TI- pág. 1260-1265</b></p>
<p><b>17.2.2. CUSTEIO DE PESSOAL</b></p>	<p><b>NÃO CUMPRE</b> com a Lei Municipal Nº 6.214, de 29 de agosto de 2019, § 5º; com o exigido no Edital, pág. 12, item 5.6. e TR, pág. 75, item 19, que definem: "As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais devem se <b>limitar a 70%</b> (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades". <b>Despesas com RH atingem 79,76% (pág. 547/548/549, conforme comprovado a seguir:</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Vejamos o que diz o edital:

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5
-----	----------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério 17.2.

**Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da AFNE quanto a avaliação da concorrente INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80):**

**QUESTIONAMENTO 04: “DA NECESSÁRIA REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A INVISA”**

**No CRITÉRIO “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - PARÂMETRO P2**

**Questionamento 4.1:**

*No que tange ao item P2 o INVISA apresentou resumo em tabela na (página 1589), contratos e termos aditivos (págs. 1590 a 2218), sendo que os atestados foram apresentados no item P1, contudo parte dos atestados não apresentam as informações mínimas necessárias no corpo do documento, como: o nome da instituição gerenciada, o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial, o período que permaneceram no gerenciamento da instituição, sendo que o Termo de Referência define o critério de pontuação do Item P2 que exige a **comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter **no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento**) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Vejam os que diz o Edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3	
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	2	

**RESPOSTA:** Considerando o Edital do Chamamento nº 005/2023 na cláusula 14 - Disposições Gerais no item 14.7 "É facultado à Comissão Especial de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

*promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital”.*

Considerando que os atestados de capacidade técnica apresentado pelo INVISA não atenderam integralmente e/ou atenderam parcialmente os critérios do Edital “contem no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento”.

Diante do exposto, foi necessário a realização de diligência nos contratos desta entidade para a comprovação das informações questionadas.

Informamos que o item P2 também foi questionado pela entidade INSV que apresentou as seguintes CONTRARRAZÕES:

*I – INVISA merece a redução da nota técnica atribuída no parâmetro P2. Os atestados de capacidade técnica referentes ao Hospital Municipal José Salgueiro, Hospital Municipal Celso Martins e Pronto Socorro Dr. Sebastião Bruno, bem como os termos de parceria, não se referem ao serviço de gerenciamento, mas sim à **prestação de serviços médicos e apoio técnico**. O parâmetro P2 é claro e objetivo ao estabelecer que deve constar no atestado de capacidade técnica o período em que a entidade “permaneceu no **gerenciamento**”.*

Realizado diligência nos contratos das unidades citadas nas contrarrazões, foi observado que as unidades, Hospital Municipal Dr. Celso Martins no município de Cachoeiro de Macacu RJ e Pronto Socorro Dr. Sebastião Bruno no município de Miracema RJ não atenderam o requisito do Edital, sendo assim, os atestados apresentados não serão pontuados no item P2.3 “Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta”, sendo reduzido o valor de 0,4 pontos para cada atestado.

Posto isso, a Comissão aceita as contrarrazões apresentadas e altera o julgamento quanto a pontuação atribuída a entidade INVISA no **critério P2** do total de 8,5 pontos para **total de 7,7 pontos**.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P3.1**

**Questionamento 4.2:**

ITEM P3	
7. FLUXOS OPERACIONAIS DE CIRCULAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO E EM ESPERA.	
7.1. DEFINIR AS ATIVIDADES QUE COMPORÃO O FLUXO, COMPREENDENDO: RECEPÇÃO, TRIAGEM, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, REDIRECIONAMENTO.	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,50 Apontamentos:
5) RECEPÇÃO	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois a atividade da Recepção relativa ao "Fluxo do usuário" corresponde ao Cadastro do usuário. O conteúdo apresentado pelo INVISA foi unicamente (pág. 28): "Registro de Dados dos Usuários: Realizar os registros pertinentes aos dados do usuário de maneira precisa, utilizando sistemas de gestão de pacientes para manter a organização e eficiência dos registros, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)". O conteúdo não contemplou minimamente: documentos para realização do cadastro, condutas em caso de o paciente não estar munido de documento, paciente desacordado, Rotinas para preenchimento da FAA no sistema informatizado, etc.
6) ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-ACCR	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não descreve a operacionalização do fluxo de atendimento, não aborda o essencial como tempo estimado de espera para atendimento médico, identificação da gravidade segundo classificação de risco, Equipe do Acolhimento, rotinas e atribuições.
7) ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS E FAMILIARES ATENDIDOS NO PA.	
8) REDIRECIONAMENTO	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> . Conteúdo trata unicamente de encaminhamento para serviço hospitalar, sem definir atribuições dos profissionais envolvidos no redirecionamento, os instrumentos que utilizará e a parceria junto a rede. Não aborda o essencial: fluxos de Referência para serviços hospitalares e Contrarreferência para Atenção Primária.

Vejamos o que diz o edital:

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONT
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários em atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco,	1



Autenticar documento em <http://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400300033003400380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	redirecionamento.	
--	-------------------	--



<b>ITEM P5</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b>
----------------	---

**Filial**  
R. Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Bairro dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

**fls. 30**

**NOVA  
OPORTUNIDADE**

24

<b>5. FLUXOS PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS E ADMINISTRATIVOS.</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não descreveu o fluxo para documentos administrativos
<b>5.3 APRESENTAR AS AÇÕES DEFINIDAS PARA A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PACIENTE NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM ÂMBITO DE PA.</b>	
<b>5.4 FLUXOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.</b>	<b>NÃO ATENDE</b> Conteúdo faz uma única referência sobre documentos administrativos (pág.69): "Arquivo de documentos administrativos: Todos os documentos administrativos deverão ser arquivados em caixa de arquivo morto por ordem cronológica a cada ano encerrado e encaminhado para o setor de arquivo". Não descreve o Fluxo de documentos administrativos contemplando minimamente: controle de emissão, organização, e fluxo de elaboração, aprovação, divulgação e armazenamento dos documentos internos e externos.

Vejamos o que diz o edital:

P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1
----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P5.

**No CRITÉRIO "ATIVIDADE" - PARÂMETRO P7**  
**Questionamento 4.5**

<b>ITEM P7</b>	<p>interios e externos.</p> <p>Pontuação atribuída= 4,00</p> <p><b>Pontuação correta= 2,00</b></p> <p><b>Apontamentos:</b></p>
<b>7. REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	<p><b>ATENDE PARCIALMENTE</b>, pois Regimento incompatível com as sedes PAC e PAG. Até art. 4º apresenta a organização da estrutura e competências das <b>Direções e Gerências do próprio INVISIA</b> e não do PAC e PAG. Conteúdo segue completamente disparatado das sedes PAC e PAG. Resta questionar de qual serviço o Regimento Interno está tratando</p> <p>Ainda, falta planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e fácil compreensão da PT, determinando também que a Comissão corrija a pontuação atribuída ao Item <b>P17</b>.</p>
<b>7.1. PROPOSTA PARA REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	

Vejamos o que diz o edital:

P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4
----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P7.

#### No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P8

##### Questionamento 4.6:

<b>ITEM P8</b>	<p>pontuação atribuída ao Item <b>P17</b>.</p> <p>Pontuação atribuída= 4,00</p> <p><b>Pontuação correta= 2,00</b></p> <p><b>Apontamentos:</b></p>
<b>8. RECURSOS HUMANOS.</b>	
<b>8.1. APRESENTAR AS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS A SER IMPLEMENTADA NO PA, CONTENDO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, MÉTODOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.</b>	
<b>8.1.1. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>	<p><b>NÃO ATENDE</b></p> <p>Na pág. 211 apenas cita que serão utilizadas ferramentas, mas não descreve os métodos de recrutamento e seleção, nem os procedimentos para Processo Seletivo Interno e Externo</p> <p>Na pág. 227 apresenta o título normas para seleção simplificada de pessoal, mas não descreve os métodos de recrutamento e seleção.</p> <p>Na página 231- com título Processo Seletivo de Pessoal, também não descreve os métodos de recrutamento e seleção.</p>
<b>8.1.2. MÉTODOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO</b>	
<b>8.1.3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO</b>	

Vejamos o que diz o edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação.	4
----	------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P8.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P9**

**Questionamento 4.7:**

<b>ITEM P9</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>9. PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM</b>	Apresenta uma sequência de POPs relacionados as rotinas da assistência, mas não apresenta minimamente os protocolos básicos exigidos por lei, como os de Segurança do Paciente. Não cumpriu o definido no TR, pág. 88: PT organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17). Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).

Vejamos o que diz o edital:

P9	Protocolos assistenciais	Apresentar Protocolos assistenciais.	1
----	--------------------------	--------------------------------------	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P9.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P10**

**Questionamento 4.8:**

ITEM P10	Pontuação atribuída= 1,00
----------	---------------------------

**Filial**  
R. Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Bairro dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

fls. 31



25

	Pontuação correta= 0,00 Apontamentos:
<b>10. ROTINAS PARA FATURAMENTO.</b>	<b>Pág. 320 NÃO ATENDE.</b> Trata inicialmente de Faturamento de Serviço Ambulatorial (pág. 322) com: conferência do BPA com as <u>consultas confirmadas no agendamento ambulatorial??...</u> será digitado no <u>Sistema de Gestão Hospitalar??</u> cálculo para <u>repasse de honorários médicos???</u> , Pág.322 1. Monitoramento das Altas e Auditoria de Prontuário, Pág. 323 Envio das Contas para Recebimento dos Números das AIH e digitação do Número das AIH no Sistema de Gestão e segue com conteúdo completamente disparatado de Serviço de Faturamento do Pronto Atendimento. Na pág. 327 inicia a apresentação de Manual do MS de atualização do BDSIA, BPA MAGNETICO, FPO MAGNETICO, APAC, SISSA, SIGTAP, SISAIH01 e CNES. Portanto, não foi apresentado conteúdo que trata de <b>rotinas administrativas para faturamento de procedimentos do PAC e PAG.</b>
<b>10.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS.</b>	

Vejamos o que diz o edital:

P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1
-----	--------------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende ao** solicitado no critério P10.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P12

Questionamento 4.9:

<b>ITEM P12</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>12. EDUCAÇÃO NA SAÚDE.</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois, não apresenta capacitações com temas da área assistencial que inclua toda a Equipe Multidisciplinar, desconsiderando a presença na equipe de Cirurgiões Dentistas, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, etc. Ainda, a programação/ Carga Horária que envolve temas de relevância para o perfil do atendimento é muito insuficiente.
<b>12.1. APRESENTAR PROPOSTA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE QUE CONTEMPLE A PRODUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS RELATIVOS À FORMAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PARA A ATUAÇÃO EM SAÚDE.</b>	

Vejamos o que diz o edital:

P12	Educação na Saúde	Apresentar Proposta de Educação na Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde.	1
-----	-------------------	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P12.

No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P14

Questionamento 4.10:

<b>ITEM P14</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>14. APRESENTAÇÃO DE ORGANOGAMA DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	
<b>14.1. APRESENTAR ORGANOGAMA COM A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA.</b>	
<b>14.1.1. ORGANOGAMA PROPOSTO</b>	O Organograma apresentado está <b>parcialmente ilegível</b>
<b>14.1.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois os membros, respectivas atribuições e competências são anômalos ao definido no TR, pág. 50, que define a Equipe mínima para funcionamento das duas sedes.

Vejamos o que diz o edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

P14	Apresentação de organograma do Pronto Atendimento	Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1
-----	---	--	---

**RESPOSTA:** A comissão **atende** o recurso apresentado, assim a nota de 1,0 altera para 0,5 pontos.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17.1**

**Questionamento 4.11:**

<b>ITEM P17</b>	
<b>17. PROPOSTA DE TRABALHO.</b>	
<b>17.1. PROPOSTA DE TRABALHO ORDENADA DE ACORDO COM A PLANILHA DE PARÂMETROS DE JULGAMENTO (P1 A P17), COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E DE FÁCIL COMPREENSÃO.</b>	Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b> A Proposta de trabalho <b>NÃO FOI ORDENADA</b> de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17) e <b>NÃO FOI PLANEJADA E ELABORADA COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E FÁCIL COMPREENSÃO</b> para cumprimento dos requisitos estabelecidos no Item 16 do TR, pág. 88: Critérios para julgamento da proposta de trabalho

Vejamos o que diz o edital:

		Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3
--	--	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende** ao solicitado no critério P17.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Examinando a peça recursal, verifica-se questionamentos da AFNE quanto a PRÓPRIA avaliação:

**QUESTIONAMENTO 05: “DA NECESSÁRIA REVISÃO E AUMENTO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS AFNE”**

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P15**

**Questionamento 5.1:**

ITEM P15	Pontuação atribuída	Pontuação corrigida
15. TITULAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE GESTÃO EM SAÚDE DE MEMBRO DA DIREÇÃO DA ENTIDADE.		
15.1. APRESENTAR TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA ATRAVÉS DE DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO (0,5 PONTO PARA CADA MEMBRO DA DIREÇÃO COM ESPECIALIDADE) COM LIMITE DE 02 PONTOS.	0,00	1,5

Vejamos o que diz o edital:

P15	Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	2
-----	--	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **não atende** ao solicitado no critério P15.

**No CRITÉRIO “ATIVIDADE” - PARÂMETRO P17.2**

**Questionamento 5.2:**

ITEM P17		
17. PROPOSTA DE TRABALHO.		
17.2. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL, POR CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATADA E POR QUANTIDADES (EQUIPE MÉDICA, NÃO- MÉDICA TÉCNICA E GERENCIAL) PARA FUNCIONAMENTO 24H, CONFORME NECESSIDADE E ESTRUTURA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	2,5	5,0

Vejamos o que diz o edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Secretaria Municipal de Saúde

P17	Proposta de Trabalho	Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5
-----	----------------------	---	---

**RESPOSTA:** A comissão **mantém o julgamento inicial** uma vez que na proposta apresentada **atende parcialmente** ao solicitado no critério P17.2.

#### IV. DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, a Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de qualificação e seleção das entidades do Terceiro Setor, por meio desta Presidente, DEFERE PARCIALMENTE o recurso.

Em ato contínuo, remetem-se os autos ao Ordenador de Despesa para ciência e acolhimento da decisão desta Comissão.

**Alessandra Barcelos**

Presidente da Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor